



PUBLICADO NO DOM/ES
EM 19/11/14
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5236, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera os Decretos nºs 6.668/2012 e 5.103/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Acrescenta o § 7º ao artigo 18 do Decreto nº 6.668/2012, alterado pelo Decreto nº 5.103/2014, com a seguinte redação:

Art. 18 ...

§ 7º As declarações de serviços prestados ou tomados, relativas aos meses anteriores a novembro de 2014, que estiverem abertas, deverão ser fechadas pelo contribuinte até o 5º dia útil do mês de dezembro de 2014, caso contrário serão fechadas automaticamente, no 1º dia após o prazo mencionado.

Art. 2º Altera a redação do *caput* do artigo 21 do Decreto nº 6.668/2012:

Art. 21 O prazo para recolhimento do ISSQN variável é até o dia 15 do mês seguinte ao fato gerador ou no 1º dia útil após o vencimento para prestadores ou tomadores de serviços.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 13 do Decreto Municipal nº 6.668/2012.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de novembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

jmm